

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egidio Gomes Barreto"



DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2020

DISPÕE SOBRE: DISCIPLINA NO AMBITO LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, MEIOS TELEPRESENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS, DURANTE A VIGÊNCIA DE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA LAVRADA – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições do capítulo II, sessão I, artigo 222 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sanciona o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que quase todas as repartições públicas e privadas já vêm editando normas e medidas de prevenção ao avanço da doença;

CONSIDERANDO O decreto sob nº 40.217 do Governo do Estado da Paraíba prorrogou até o dia 18 de maio as medidas restritivas que visam conter a disseminação do novo coronavírus na Paraíba.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, decorrentes da pandemia do COVID 19, a casa legislativa adotará exclusivamente o meio telepresencial (vídeo conferência), para a realização das sessões plenárias.

Artigo 2º - As reuniões das comissões parlamentares para discussões e elaboração de pareceres serão realizadas por qualquer dos meios eletrônicos disponíveis (whatsapp, vídeo conferência, E-mail, e demais necessárias ao bom andamento dos trabalhos).

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-4
Telefax: (0xx83) 3375-4060 – e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com



Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egidio Gomes Barreto"



Artigo 3 – As Sessões plenárias de forma Telepresencial (Video Conferência), ficam mantidas no dia e horários anteriormente estipulados, na 2ª e última sexta feira de cada mês.

Artigo 4 – A casa legislativa providenciará o respectivo endereço virtual e encaminhará aos vereadores via endereço eletrônico, para realização dos trabalhos, a qual poderá ser acessada pelos vereadores e funcionários via tablet, celular ou computador.

§ 1º No horário designado para o início da sessão, o assistente confirmará a conexão de todos os envolvidos e informará ao presidente, que declarará aberta a sessão.

§ 2º A responsabilidade por conexão estável a internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à sala virtual e de responsabilidade exclusiva das partes que participará da respectiva sessão plenária, Seja ele vereador e ou funcionário da casa.

Este decreto Legislativo será encaminhado para votação do plenário desta casa com base no Artigo 153, do Nosso regimento interno.

Pedra Lavrada – PB, 05 de Maio de 2020.

José Gilson Ferreira
Presidente

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-4
Telefax: (0xx83) 3375-4060 – e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com